



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – PE – CEP – 50.050-450.
Unidade de Material e Patrimônio.

TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS

1. DO OBJETO

1.1. Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de eletrodomésticos, visando atender às necessidades da Câmara Municipal do Recife, com reserva de cota para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempresário Individual – MEI, pelo período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

1.2. Os produtos a serem adquiridos deverão ter as seguintes especificações e quantidades:

1.2.1. LOTE 1 – COTA PRINCIPAL – ELETRODOMÉSTICOS - 75%

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Bebedouro de água/Gelágua de piso/coluna branco 220V	UN	15		
2	Bebedouro de água/Gelágua de mesa branco 220V	UN	03		
3	Forno Micro-ondas branco 20L 220V	UN	10		
4	Frigobar branco 117L 220V	UN	15		
5	Liquidificador de alta rotação industrial inox 2L 220V	UN	01		
6	Sanducheira/grill elétrica industrial com prensa antiaderente 220V	UN	01		
7	Cafeteira elétrica inox com jarra de vidro 20 xícaras 220V	UN	01		



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – PE – CEP – 50.050-450.
Unidade de Material e Patrimônio.

8	Aparelho telefônico sem fio preto com identificador de chamadas	UN	03		
9	Fogão de piso 04 bocas branco com mesa inox e acendimento automático 220V	UN	03		
10	Ventilador de parede 40cm preto com 03 velocidades 220V	UN	02		
11	Ventilador exaustor 25cm 220V branco	UN	01		
12	Desumidificador elétrico de ar ambiente 12L 220V branco	UN	01		
13	Ar condicionado tipo SPLIT 18.000 BTUS 220V	UN	24		
14	Ar condicionado tipo JANELA (ACJ) 18.000 BTUS 220V	UN	03		
15	Ar condicionado tipo SPLIT 12.000 BTUS 220V	UN	13		
16	Ar condicionado tipo JANELA (ACJ) 12.000 BTUS 220V	UN	06		
17	Ar condicionado tipo SPLIT 9.000 BTUS 220V	UN	04		
18	Ar condicionado tipo JANELA (ACJ) 9.000 BTUS 220V	UN	01		
19	Ar condicionado tipo SPLIT 24.000 BTUS 220V	UN	02		
20	Ar condicionado CASSETE 60.000 BTUS 380V	UN	02		

1.2.2. LOTE 2 – COTA RESERVADA - ELETRODOMÉSTICOS - ME/EPP/MEI - 25%

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Bebedouro de água/Gelágua de piso/coluna branco 220V	UN	05		
2	Bebedouro de água/Gelágua de mesa branco	UN	01		



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – PE – CEP – 50.050-450.
Unidade de Material e Patrimônio.

	220V				
3	Forno Micro-ondas branco 20L 220V	UN	04		
4	Frigobar branco 117L 220V	UN	05		
5	Aparelho telefônico sem fio preto com identificador de chamadas	UN	01		
6	Fogão de piso 04 bocas branco com mesa inox e acendimento automático 220V	UN	01		
7	Ventilador de parede 40cm preto com 03 velocidades 220V	UN	01		
8	Ar condicionado tipo SPLIT 18.000 BTUS 220V	UN	08		
9	Ar condicionado tipo JANELA (ACJ) 18.000 BTUS 220V	UN	01		
10	Ar condicionado tipo SPLIT 12.000 BTUS 220V	UN	05		
11	Ar condicionado tipo JANELA (ACJ) 12.000 BTUS 220V	UN	02		
12	Ar condicionado tipo SPLIT 9.000 BTUS 220V	UN	02		

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. PARA O INSTRUMENTO UTILIZADO

O presente instrumento visa atender a necessidade de aquisição dos equipamentos, adotando-se o Sistema de Registro de Preços como forma de antever futuras e eventuais contratações, a depender da efetiva e imediata necessidade dos eletrodomésticos, observando-se a disponibilidade orçamentária e vigência da respectiva Ata de Registro de Preços ou até mesmo a ausência delas.

O sistema se demonstra vantajoso para atendimento, à contento, das demandas desta Câmara Municipal do Recife. Logo, a partir da demanda e importância dos objetos, dado o necessário planejamento e oportuna adoção do SRP, resta justificado o intento licitatório.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – PE – CEP – 50.050-450.
Unidade de Material e Patrimônio.

2.2. JUSTIFICATIVA EM LOTES

Os itens do objeto foram licitados em lotes, o que proporcionará um ganho de escala, por permitir aos licitantes ofertarem preços mais vantajosos para a Administração Pública. Tal medida tem o escopo de garantir a compatibilidade e a uniformidade de eventuais aquisições, assim como assegurar um melhor gerenciamento da(s) Ata(s) de Registro de Preços oriunda(s) deste procedimento licitatório.

De igual modo, o modelo de um único lote se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação. Visa tão somente assegurar a gerência da contratação e, principalmente, a ampla competição, necessária em um processo licitatório, além de atingir a finalidade administrativa, que é atender de maneira eficiente as necessidades da Administração Pública.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços é a Câmara Municipal do Recife e a ela caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, na forma da legislação de regência.

3.2. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

3.3. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

3.4. Não há órgãos participantes.

3.5. Os órgãos não participantes do Registro de Preços poderão realizar a adesão à Ata de Registro de Preços, mas deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.5.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – PE – CEP – 50.050-450.
Unidade de Material e Patrimônio.

3.5.2. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o subitem 3.5 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.6. O Sistema de Registro de Preços é um meio formal para a administração pública registrar preços de determinado produto para futura e eventual aquisição. Além de reduzir o risco de compras desnecessárias, os governos podem realizar uma única licitação para serviços e/ou produtos, os quais adquirem durante todo o ano.

3.6.1. Em seu art. 3º, do Decreto Federal nº 7.892/2013, assim aduz:

“Art. 3º - O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

4. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA DOS ELETRODOMÉSTICOS E DA GARANTIA.

4.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos solicitados, de forma parcelada e conforme a solicitação, ao longo de 12 (doze) meses, na Unidade de Material e Patrimônio da Câmara Municipal do Recife, situada à Rua Princesa Isabel, nº 410, Boa Vista, Recife – PE, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 17h, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da solicitação pelo setor competente.

4.2. A garantia de fábrica dos eletrodomésticos deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, salvo outra determinação em seus termos de garantia.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – PE – CEP – 50.050-450.
Unidade de Material e Patrimônio.

5. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

5.1. O objeto desta licitação será recebido:

5.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, pelo Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário, mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes;

5.1.2. Definitivamente, com entrega dos produtos, mediante o Aceite emitido pelo Fiscal do Contrato, referido no subitem anterior.

5.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá o vencedor do certame da responsabilidade quanto à ética profissional pela perfeita execução do objeto, observando-se o disposto no art. 69, da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DO REGIME DE EXECUÇÃO, MODALIDADE LICITATÓRIA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

6.1. O regime de execução será o de fornecimento parcelado.

6.2. A modalidade licitatória será Pregão Eletrônico.

6.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. As empresas deverão apresentar os seguintes requisitos para qualificação técnica, além dos definidos no Edital e seus Anexos:

7.1.1. Atestados de aptidão técnica do licitante para o desempenho das atividades que constituem o objeto desta licitação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante desempenhado atividade pertinente e compatível, em características, quantidades, prazos e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à da presente licitação.

7.1.1.1. Para fins do edital considera-se equivalente aqueles com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do previsto para itens dos produtos constantes neste Termo de Referência.

7.1.1.2. Os atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito privado, deverão ser acompanhados de cópia do competente contrato ou nota fiscal, devidamente autenticadas.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – PE – CEP – 50.050-450.
Unidade de Material e Patrimônio.

7.1.1.3. Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinada por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação.

7.1.1.4. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante em seu próprio nome.

7.1.1.5. Não serão considerados atestados decorrentes de subcontratação ou cessão.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

8.1. – Homologado o resultado desta Licitação, a Câmara Municipal do Recife convocará a(s) empresa(s) vencedora(s) para a assinatura da Ata de Registro de Preços, devendo estas comparecer(em) no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito ao registro de seus preços, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8.1.1. – O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, desde que requerido por escrito, no transcurso do lapso temporal de que trata o subitem anterior, e em face de justificativa aceita pela Administração.

8.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações.

8.3. A vigência dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, observado o disposto no art. 57, da Lei Federal Nº 8.666/93.

8.4. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65, da Lei Federal Nº 8.666/93.

8.5. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado pela empresa, devendo esta comparecer no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8.6. A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal do Recife, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

8.7. Na hipótese do subitem anterior, a Câmara Municipal do Recife poderá convocar as licitantes remanescentes, sendo observada a ordem de classificação,



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – PE – CEP – 50.050-450.
Unidade de Material e Patrimônio.

para assinatura do Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.8. É vedada a subcontratação do objeto desta licitação, no todo ou em parte.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento dar-se-á pelo Departamento de Finanças da Câmara Municipal do Recife, conforme solicitação do setor responsável, em até 05 (cinco) dias úteis, posteriores à apresentação pela CONTRATADA de:

9.1.1. Nota fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário.

9.2.2. Certidões de Regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes.

9.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue no seguinte endereço:

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
UNIDADE DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
Sede - Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - Recife – PE.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

10.1. Além de todas as obrigações disciplinadas pela Lei Federal Nº 8.666/93, de atender ao que determina este Termo de Referência, aquelas também definidas na Minuta de Contrato.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A responsabilidade pela FISCALIZAÇÃO da execução do contrato será a cargo do Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário desta Casa Legislativa.

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Quaisquer informações adicionais poderão ser fornecidas junto à Unidade de Material e Patrimônio, pelo telefone (81) 3301-1243 e endereço eletrônico patrimoniocmrevife@gmail.com, no horário das 08h às 17h, para dirimir dúvidas ou



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – PE – CEP – 50.050-450.
Unidade de Material e Patrimônio.

solicitar os estabelecimentos necessários quanto ao objeto a ser contratado, bem como demais observações pertinentes.

Recife, 10 de outubro de 2023.

AIRTON TEODULO DA SILVA
Assinado de forma digital por
AIRTON TEODULO DA SILVA
JUNIOR:02806104408
Dados: 2023.10.30 17:12:17 -03'00'

AIRTON TEÓDULO DA SILVA JÚNIOR
Coordenador da Unidade de Material e Patrimônio